



Prefeitura Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração
Capital da Produtividade

LEI MUNICIPAL Nº 6429/2017

DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Executivo municipal a conceder revisão geral anual e aumento real aos servidores municipais abaixo descritos.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão, função gratificada, contratados emergencialmente, inclusive pelo regime CLT, extensivo aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), valor este, calculado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2016.

Art.2º- Autoriza o Executivo a conceder aumento real da remuneração dos servidores descritos no artigo 1º, no percentual de 1,21% (um vírgula vinte e um).

Art.3º – Fica acrescido, aos profissionais do magistério, o aumento adicional de 1,5% (um vírgula cinco por cento), relativamente aos índices concedidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 6114/2015.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no município.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2017, em cumprimento a Lei Municipal nº 6115/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa
Secretário Municipal de Administração
Portaria 7443/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 25 de janeiro de 2017.